CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4947 ***,DE*** 19 ***DE*** outubro ***DE 2021.***

Ementa: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal em Homenagem ás Vítimas do Covid-19 no Município de Barra Mansa no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica instituído no dia 1° de março, o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas do COVID-19.

Parágrafo Único – A data a que se refere o caput deste artigo, passara a fazer parte do calendário oficial do município em virtude de ser esta o registro do primeiro caso confirmado de COVID-19 em Barra Mansa.

Art. 2º - São objetivos precípuos dessa data em homenagem às vítimas do COVID-19.

I- Preservar a memória das vítimas das pandemias de COVID-19 no município;

II- Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III- Oferecer ao povo de Barra Mansa e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um dia de luto e homenagem;

IV- Laurear os profissionais de saúde que desempenham serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 3º- Nesta data deverá ser criado meios de se lembrar desse acontecimento, podendo ser feito palestras em escolas e locais públicos, com objetivo de se ter um momento para fazer as homenagens.

Fl. 04
Proc.
PMBM

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, podendo ainda ser suplementada por lei complementar.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 ***DE*** outubro ***DE 2021.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição nº 1254
de 22 / 10 / 21